



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 754, de 09 de maio de 2024

“Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, para a Legislatura 2025/2028.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE,
aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os subsídios dos Agentes Políticos do Executivo do Município de Santa Bárbara do Monte Verde-MG, serão fixados nos termos desta Lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º- Fica fixado em parcela única mensal os subsídios do Executivo do município de Santa Bárbara do Monte Verde para o Mandato 2025/2028.

I – O Subsídios do Prefeito Municipal será fixado em R\$13.000,00 (treze mil reais);

II – O Subsídios do Vice-Prefeito será fixado em R\$5.000,00 (cinco mil reais);

III - O Subsídios dos Secretários Municipais será fixado em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único: Os Agentes Políticos do Executivo do Município de Santa Bárbara do Monte Verde- MG farão jus ao recebimento da gratificação salarial instituída pela Lei nº 4.090/1962 e regulamentada pela Lei nº 4.749/1965.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 maio de 2024.

Lenilson Marcos Ferreira

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara
pela sanção tácita do Prefeito Fábio Nogueira Machado